



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, venho respeitosamente REQUERER à Mesa Diretora que seja encaminhado o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro, solicitando a criação do **Programa Municipal de Empregabilidade Inclusiva**, a instituição do **Selo Empresa Inclusiva Caruaru** e a autorização, de forma facultativa, para concessão de incentivos fiscais condicionados, no âmbito do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fomentar políticas públicas voltadas à inclusão produtiva de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e demais grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de ações integradas de qualificação profissional, estímulo à contratação e reconhecimento de empresas comprometidas com a diversidade e a equidade no mercado de trabalho.

O **Programa Municipal de Empregabilidade Inclusiva** terá como eixos centrais:

- **Capacitação profissional** adaptada às necessidades dos beneficiários;
- **Parcerias** com empresas, entidades de classe, instituições de ensino e organizações da sociedade civil;
- **Reconhecimento público** por meio do **Selo Empresa Inclusiva Caruaru**, conferido às empresas que cumprirem critérios de inclusão e acessibilidade;
- **Possibilidade de incentivos fiscais condicionados**, como redução de alíquotas de IPTU e/ou ISS, observada a legislação tributária municipal e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A proposta encontra amparo jurídico nos seguintes dispositivos:

- **Constituição Federal**, art. 1º, III e IV (dignidade da pessoa humana e valores sociais do trabalho);
- **Constituição Federal**, art. 170, VII (redução das desigualdades regionais e sociais como princípio da ordem econômica);



- **Lei Federal nº 8.213/1991**, art. 93 (Lei de Cotas para Pessoas com Deficiência);
- **Lei Federal nº 10.098/2000** e **Decreto nº 5.296/2004** (normas gerais de acessibilidade);
- **Lei nº 13.146/2015** – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (direito ao trabalho e à igualdade de oportunidades);
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), com status constitucional, que impõe ao Estado o dever de adotar medidas para assegurar a plena participação das pessoas com deficiência na vida econômica e social;
- **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), que autoriza a concessão de incentivos fiscais desde que observados os limites e condições de equilíbrio orçamentário.

A criação deste programa e do selo, aliada à possibilidade de incentivos fiscais, representa um instrumento eficaz de política pública municipal, capaz de gerar impacto social positivo, estimular a responsabilidade corporativa e contribuir para o desenvolvimento econômico inclusivo de Caruaru.

Diante da relevância social, econômica e jurídica da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 03 de setembro de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor